

LEI Nº 904/2017

"Altera a Lei Municipal nº 588/2010 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso: Faço saber que a Câmara aprova e eu, nos termos do art. 50, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder gratificação especial por desempenho da função, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, aos ocupantes do cargo de Operadores de Máquinas em Geral, Mecânico, e até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, aos ocupantes do cargo de Pedreiro, desta Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que preenchida as seguintes condições:

Art. 2º - São requisitos essenciais para a concessão da gratificação aos Mecânicos:

- I. For servidor desempenhando funções de mecânico;
- II. Estiver em atividade, trabalhando no mínimo oito horas diárias;
- III. Possuir atestado de rendimento mensal emitido pela Secretaria em que for lotado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, 04 de Setembro de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2e1c19d3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar